



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF.: PROCESSO Nº 387/92

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 246/92

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO

RELATÓRIO

Vem às Comissões, para parecer, o PL nº 246/92, de autoria do Prefeito, que busca autorização para o Poder Executivo abrir Créditos Suplementares por anulação parcial e/ou total de dotações do orçamento vigente, no valor de 47 milhões de cruzeiros.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em exame insere-se no âmbito da competência privativa do Prefeito, conforme o estabelecido no Art. 53, III, da LOM.

Como se vê, o projeto não apresenta óbice de natureza legal e jurídica à sua normal tramitação.

No aspecto financeiro-orçamentário, a matéria está elaborada de acordo com o que prevê o Art. 42 e o III, § 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos pela legalidade e aprovação do projeto em estudo.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 1992.

IDEVAN VAZ DE RESENDE

Relator

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

Presidente da CLJR

LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Membro

MILTON ALVES DA SILVA

Presidente da CFOTC

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO

Membro